

LEI Nº 1841 DE 10 DE JULHO DE 2017.

*“Autoriza o recebimento em comodato do prédio que especifica, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal, **JOSÉ ELIAS FERNANDES**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Comodato com a Associação Claretiana do Centro Oeste, referente a um prédio construído na Vila Ceará, anexo à Igreja São Judas Tadeu, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil São Judas Tadeu.

**Art. 2º** - O Comodato será pelo prazo de 08 (oito) anos, a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - A Gestão administrativa, pedagógica e a manutenção do Centro ficarão sob a responsabilidade da Comodatária - Prefeitura Municipal de Aragarças, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 4º** - A direção do Centro ficará a cargo da Associação Claretiana do Centro Oeste.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei correram às contas de dotações próprias do orçamento municipal em vigor, suplementadas oportunamente, se necessário.

**Art. 6º** - Demais direitos e obrigações das partes serão objeto do instrumento contratual de comodato a ser celebrado entre as partes.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás,  
aos 10 dias do mês de Julho de 2017.



José Elias Fernandes  
Prefeito